

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer nº 252/2022

Referência: Processo nº 3.985/2022

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 024, de 21 de outubro de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 024, de 21 de outubro de 2022, "Dispõe sobre a aplicação parcial do índice do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Cáceres/MT, na forma que especifica, alterando anexos da Lei Complementar nº 47/2003."

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre a aplicação parcial do índice do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Cáceres/MT, na forma que especifica, alterando anexos da Lei Complementar nº 47/2003.

J 188



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Os artigos 1°, 2° e 3° preveem que:

"Art. 1º Fica reajustado em 4% (quatro por cento) o piso salarial do Profissional do Magistério do Município de Cáceres/MT, a título de aplicação parcial do Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de novembro de 2022. Art. 2º Os ANEXOS da Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003, passam a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 2003."

Na Exposição de Motivos, foi explicado o seguinte:

"O Projeto de Lei Complementar (PLC) 024/2022 tem por finalidade conceder reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o piso salarial do Profissional do Magistério do Município de Cáceres/MT, a título de aplicação parcial do Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Esclarecemos que este PLC foi precedido de matéria similar, de igual percentual, que deu origem à Lei Complementar nº 184, de 26 de julho de 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), de 27/07/2022.

Saliente-se que o PLC 024/2022 está em consonância com os termos do Acordo Judicial entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal (SSPM).

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, anexa:

- Relatório de Gestão Fiscal Demonstrativo da Despesa com Pessoal ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL (set/2021 a ago/2022);
- ANEXO I DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS

9870

2



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Quanto ao pedido de apreciação da matéria em caráter de urgência, justificase em razão de que a previsão de pagamento, segundo o PLC, é ainda para inclusão na folha de pessoal do mês de novembro/2022; todavia, somente poderá ser efetivada após a sua aprovação por essa Colenda Câmara."

No que pertine as competências desta Comissão, verifica-se que a Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato dias aplicou o reajuste de 4% aos servidores da Educação, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dados do Impacto Orçamentário, em anexo.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 024, de 21 de outubro de 2022.

<u>III – DA DECISÃO DA COMISSÃO</u>:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **Aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 024, de 21 de outubro de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

Isaias Bezerra

PRESIDENTE

Manga Rosa

MEMBRO

Vaiz Landim

RELATOR